

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 121/2025/GM/MDS

A Sua Excelência o Senhor Deputado **LUCIANO CALDAS BIVAR** Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados Brasília, Distrito Federal E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 4542, de 2024.

Referência: resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 428 de 4 de dezembro de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

- 1. Com meus renovados cumprimentos, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 428 de 4 de dezembro de 2024, pelo qual Vossa Excelência apresenta o Requerimento de Informação nº 4542/2024, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Saullo Velame Vianna (UNIÃO-AM), em que solicita "Solicita informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome acerca das ações para enfrentamento da estiagem que ainda assola o Amazonas, principalmente no Município de Urucurituba.", conforme especifica.
- 2. A esse respeito, encaminho a manifestação da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio do OFÍCIO № 8/2025/SESAN-ASSESSORIA I, de 8 de janeiro de 2025, acompanhado dos seus respectivos anexos.
- 3. Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Anexos:

- I OFÍCIO № 8/2025/SESAN-ASSESSORIA I (16389394);
- II Nota Informativa nº 138/2024/DFA/SESAN (16334393);
- III Despacho nº 1/2025/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA (16387478);
- IV Despacho nº 11/2025/SESAN/DEPAD/CGFAL I (16390566) e
- V Despacho nº 224/2024/SESAN/DESAU (16337782).



Documento assinado eletronicamente por **José Wellington Barroso de Araújo Dias, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, em 13/01/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao, informando o código verificador **16404039** e o código CRC **47D09F7D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º Andar - Brasília/DF - CEP 70054-906 2030-1574 - www.mds.gov.br

71000.086794/2024-14 - SEI nº 16404039



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis Coordenação-Geral de Articulação Federativa para o Abastecimento Alimentar

Despacho nº 11/2025/SESAN/DEPAD/CGFAL I

Processo nº 71000.086794/2024-14 Interessado: MDS/ASPAR - Legislativo

Destinatário: Assessoria-I

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Informação nº 4542, de 2024.

- 1. Trata-se de solicitação de manifestação acerca dos Requerimentos de Informação, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM), os quais solicitam informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no que tange às ações voltadas para o enfrentamento da estiagem no Amazonas, descriminados por cada Município.
- 2. Informamos que, em razão da seca que tem afetado a região amazônica, foi editada a Medida Provisória nº 1.258, de 18 de setembro de 2024, que autorizou crédito extraordinário para diversos ministérios, incluindo o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), viabilizou a publicação da Portaria MDS nº 121, de 12 de novembro de 2024. Essa portaria destinou o montante de R\$ 5 milhões para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade Compra com Doação Simultânea, em parceria com o estado do Amazonas, utilizando os recursos previstos na mencionada medida provisória.
- 3. A ação visa a aquisição e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promover a segurança alimentar e nutricional das famílias nas regiões afetadas pela emergência climática, bem como dos Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) na Amazônia Legal.
- 4. Além disso, informa-se também que há recursos estaduais e municipais, vigentes e em andamento, para execução do PAA em 2025, conforme Tabela 1 abaixo. A Tabela apresenta as propostas estaduais e municipais conforme municípios listados abaixo.

Tabela 1. Recursos pactuados entre estados e municípios do AM, vigência até 2025.

ESTADO / MUNICÍPIO	TIPO ADESÃO	VIGÊNCIA	VALOR PACTUADO	VALOR JÁ PAGO	VALOR AINDA NÃO EXECUTADO	% DE EXECUÇÃO
AM	Estadual	31/07/2025	R\$ 5.000.000,00	R\$ 2.176.989,52	R\$ 2.823.010,48	44%
AM	Estadual	12/12/2025	R\$ 10.000.000,00	R\$ 8.398.384,87	R\$ 1.601.615,13	84%
AM	Estadual	13/11/2025	R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000.000,00	0%
Silves	Municipal	16/03/2025	R\$ 255.895,20	R\$ 0,00	R\$ 255.895,20	0%
Tonantins	Municipal	12/12/2025	R\$ 325.000,00	R\$ 0,00	R\$ 325.000,00	0%
Uarini	Municipal	16/12/2025	R\$ 127.947,60	R\$ 126.526,35	R\$ 1.421,25	99%
Fonte- Sisnaa Extrato até 2ºguinzena de novembro 2024. Acesso Restrito						

5. Ressalta-se que, entre os anos de 2024 e 2025, nas duas propostas estaduais mencionadas na tabela acima, foram adquiridas e destinadas aproximadamente 132 toneladas de alimentos aos municípios listados no Despacho nº 4 (SEI 16302284), totalizando o valor de R\$ 796.821,15, conforme indicado na Tabela 2.

Tabela 2. Quantidade de alimentos adquiridos e doados em 2024

Municípios	Quantidade de alimentos adquiridos (Kg)	Valor Total
SAO SEBASTIAO DO UATUMA	12972,89	R\$ 71.969,01
SILVES	15580,13	R\$ 79.082,40
TABATINGA	27017,58	R\$ 188.166,51
TAPAUA	12107,46	R\$ 40.423,45
TEFE	15053,15	R\$ 150.065,03
TONANTINS	7251,00	R\$ 95.642,38
UARINI	3776,22	R\$ 12.572,47
URUCARA	16360,00	R\$ 67.119,90
URUCURITUBA	22544,00	R\$ 91.780,00
Total Geral	132662,43	R\$ 796.821,15

Fonte: Sispaa-Relatório doação-Proposta Estadual Indígena 01167-DS-04199-2023-1300000 e Ampla 01323-DS-04234-2023-1300000

6. Sendo assim, restituímos os autos e nos mantemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

FÁBIO KOBOL FORNAZARI

ELISÂNGELA SANCHES JANUÁRIO

Diretora Substituta
DEPAD/SESAN/MDS



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kobol Fornazari, Coordenador(a)-Geral**, em 07/01/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por Elisangela Sanches Januario, Diretor(a), Substituto(a), em 07/01/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao, informando o código verificador **16390566** e o código CRC **76CA9290**.

Referência: Processo nº 71000.086794/2024-14

SEI nº 16390566



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OFÍCIO № 8/2025/SESAN-ASSESSORIA I

Brasília, 08 de janeiro de 2025.

À Senhora

FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fomes Brasília, Distrito Federal

Assunto: Requerimento de Informação nº 4542, de 2024 - Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.086794/2024-14.

Senhora Chefe da Assessoria,

- 1. Faço referência ao Ofício nº 1008/2024/MDS/ASPAR-LEGISLATIVO (SEI nº 16286291), que trata do Requerimento de Informação nº 4542, de 2024 (SEI nº 16286288), de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM), em que "Solicita informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome acerca das ações para enfrentamento da estiagem que ainda assola o Amazonas, principalmente no **Município de Urucurituba**".
- 2. Diante disso, encaminho os esclarecimentos fornecidos pelos Departamentos vinculados a esta Secretaria Nacional, quais sejam, Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água (DFA), Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (DEPAD) e Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (DESAU), que no âmbito de suas competências, manifestaram-se, respectivamente, por meio do Despacho 138/DFA/SESAN (SEI nº 16334393), Despacho nº 1/2025/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA (SEI nº 16387478), Despacho nº 15/2025/SESAN/DEPAD/CGFAL I (SEI nº 16390566) e Despacho nº 224/2024/SESAN/DESAU (SEI nº 16337782).
- Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PATRÍCIA CHAVES GENTIL

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, Substituta

Anexos:

- I Despacho 138/DFA/SESAN (SEI nº 16334393);
- II Despacho nº 1/2025/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA (SEI nº 16387478);
- III Despacho nº 15/2025/SESAN/DEPAD/CGFAL I (SEI nº 16390566) e
- IV Despacho nº 224/2024/SESAN/DESAU (SEI nº 16337782).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Chaves Gentil, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto(a)**, em 08/01/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao, informando o código verificador 16389394 e o código CRC 65F63218.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 - www.mds.gov.br

71000.086794/2024-14 - SEI nº 16389394



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

Despacho nº 1/2025/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA

Processo nº 71000.086794/2024-14 Interessado: MDS/ASPAR - Legislativo Destinatário:Assessoria-I

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Informação nº 4542, de 2024.

- 1. Em virtude da estiagem que afeta a região da Amazônia neste período, foram realizadas entregas de cestas de alimentos a diversos municípios do estado, com a finalidade de atender o público rural, comunidades indígenas e demais povos e comunidades tradicionais. A ação é realizada nos termos da Portaria MDS nº 1.023/2024 a partir de demanda apresentada pelas Defesas Civis municipais ou por órgãos federais que realizem o atendimento de públicos específicos.
- 2. Em relação aos municípios apresentados de *Urucurituba, São Sebastião de Uatumã, Silves, Urucará, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Tonantins e Uarini* foram verificadas demandas, que já foram atendidas nos seguintes municípios:

Município	Número de cestas
Tabatinga	4.111
Tapauá	2.460
Tefé	2.313
Tonantins	1.122
Uarini	640
Urucará	40

Atenciosamente,

ELISÂNGELA SANCHES JANUÁRIO

Diretora Substituta DEPAD/SESAN/MDS



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Sanches Januario**, **Diretor(a)**, **Substituto(a)**, em 06/01/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao, informando o código verificador 16387478 e o código CRC 4E344CC3.

Referência: Processo nº 71000.086794/2024-14 SEI nº 16387478



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL

Despacho nº 224/2024/SESAN/DESAU

Processo nº 71000.086794/2024-14

Interessado: Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos Destinatário: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN

Brasília-DF, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Requerimentos de informação do Exmo. Sr. Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM).

- 1. Trata-se de demanda recebida por meio do Despacho nº 4/2024/SESAN-ASSESSORIA I (SEI nº 16302284), o qual a Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos faz referência aos Requerimentos de informação, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM), os quais solicitam informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no que tange às ações voltadas para o enfrentamento da estiagem no Amazonas, descriminados por cada Município.
- 2. O Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável DESAU, de acordo com as competências constante no Art. 33 do Decreto nº 11.392/2023 compete:
 - I promover e apoiar a estruturação de redes de equipamentos públicos urbanos para assegurar o direito à alimentação adequada e saudável das famílias em situação de insegurança alimentar;
 - II promover e apoiar a implantação e gestão de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, para facilitar o acesso à alimentação adequada e saudável por parte da população em situação de insegurança alimentar;
 - III articular e apoiar ações de agricultura urbana e periurbana junto a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
 - IV articular e apoiar a implementação de estratégia intersetorial para a redução de perdas e de desperdícios de alimentos;
 - V apoiar, desenvolver e implementar ações de formação e educação alimentar e nutricional, de forma integrada com a implantação do SISAN e com as demais ações de segurança alimentar e nutricional;
 - VI implementar ações para a promoção da alimentação saudável e o combate a todas as formas de má nutrição; e
 - VII fomentar a implementação de estratégia intersetorial para a prevenção e redução da obesidade.
- 3. Em resposta à solicitação, informamos que, até o momento, o DESAU não dispõe de lastro orçamentário. No entanto, entre as ações que competem a este departamento, destacamos que a Coordenação-Geral de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (CGESAN), vinculada ao Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (DESAU), da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), é responsável pela execução da política relacionada aos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (EqSAN), bem como pelo Programa Cozinha Solidária (PCS).
- 4. Em 2023 o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família por meio da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN), no âmbito do Programa 5033 Segurança Alimentar e Nutricional e a Secretaria de Estado da Assistência Social do Amazonas firmou o Termo de Convênio nº 951633/2023 para Custeio de refeições oferecidas em 25 Restaurantes Populares do Estado do Amazonas integrantes do programa Prato Cheio, por um período de 22 (vinte e dois) dias, com vistas ao atendimento à população atingida pelo desastre classificado como ESTIAGEM em virtude do severo período de vazante dos rios no ano de 2023, com vigência entre 15 de dezembro de 2023 e 31 de janeiro de 2024.
- 4.1. Para 2024, os recursos disponíveis são voltados para o Programa Cozinha Solidária, conforme Edital de Chamamento Público nº 14/2024, publicado no dia 05 de junho de 2024, para selecionar entidades gestoras em todo o país para apoiar a oferta de refeições pelas cozinhas solidárias já existentes e habilitadas pelo MDS, conforme normativo disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/acesso-a-alimentos-e-a-agua/programa-cozinha-solidaria.
- 4.2. Atualmente, nos municípios de *Urucurituba, São Sebastião de Uatumã, Silves, Urucará, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Tonantins e Uarini*, conforme o status do Sistema Informatizado de Gestão do Programa Cozinha Solidária (SIG-PCS) em 20 de dezembro de 2024, não constam cozinhas habilitadas. Os dados podem ser acessados em versão simplificada também no sistema do Programa Cozinha Solidária: https://cozinhasolidaria.digital/.
- 5. Além das informações supracitadas, cabe informar que, a partir do compromisso do governo brasileiro de acabar com a fome até 2030, assumido pelo Plano Brasil sem Fome, o olhar para o ambiente urbano passa a fazer parte do novo ciclo de políticas públicas brasileiras para a insegurança alimentar e nutricional com alimentos saudáveis. Neste contexto, foi instituída a **Estratégia Alimenta Cidades** por meio do <u>Decreto presidencial nº 11.822, de 12 de dezembro de 2023</u>.
- 5.1. A Estratégia, coordenada pelo Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável (DESAU/SESAN/MDS), é uma iniciativa do MDS, MCID e MDA que visa integrar diversos setores na implementação da agenda alimentar urbana e periurbana. Inicialmente, será executada em 60 municípios prioritários, incluindo Manaus (AM), mas todas as cidades brasileiras poderão aderir, participando de ações, formações e cooperação na Rede Urbana de Alimentação Saudável (RUAS).
- 6. Além disso no tange as ações de **Agricultura Urbana e Periurbana AUP**, o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, instituído pela Portaria nº 467, de 7 de fevereiro de 2018, foi atualizado pelo Decreto nº 11.700, de 12 de setembro de 2023. Este decreto institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana e o Grupo de Trabalho do Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.

- 6.1. O Programa atualmente não possui ações específicas voltadas para os municípios de *Urucurituba, São Sebastião de Uatumã, Silves, Urucará, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Tonantins e Uarini*. As informações de como os municípios podem aderir aos nossos projetos e ações serão detalhadas a seguir e estão disponíveis em nossa página na internet https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/acesso-a-alimentos-e-a-agua/programa-nacional-de-agricultura-urbana-e-periurbana.
- 7. Os editais lançados por este Ministério serão amplamente divulgados e podem ser acompanhados no portal institucional, disponível em <a href="https://www.gov.br/mds/pt-br/servicos/modalidade-de-licitacoes/editais-de-chamada-publica/edi
- Sendo assim, restituímos os autos e nos mantemos à disposição para os esclarecimentos necessários.
 Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente PATRÍCIA CHAVES GENTIL

Diretora

Departamento de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Chaves Gentil, Diretor(a) do Departamento de Promoção de Alimentação Adequada e Saudável**, em 26/12/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao, informando o código verificador 16337782 e o código CRC FC7C1B0E.

Referência: Processo nº 71000.086794/2024-14

SEI nº 16337782



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA RURAL E ACESSO À ÁGUA

Nota Informativa nº 138/2024/DFA/SESAN

Brasília, 20 de dezembro de 2024

1. INFORMAÇÕES

- 1. Trata-se do Despacho nº 4/2024/SESAN-ASSESSORIA I (SEI 16302284), o qual solicita manifestação acerca dos Requerimentos de Informação, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Saullo Vianna (UNIÃO/AM), os quais solicitam informações ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no que tange às ações voltadas para o enfrentamento da estiagem no Amazonas, descriminados por cada Município.
- 2. A despeito da biodiversidade e abundância de recursos naturais que caracterizam a região Norte, em 2022, 71,6% do total de domicílios contabilizados na região estava em situação de insegurança alimentar, destes, 45,2% encaixados entre as classes moderada e grave, conforme dados extraídos do relatório "Segurança alimentar e nutricional: a disponibilidade e o acesso a alimentos saudáveis e combate à pobreza rural" que integra o conjunto de estudos do Mapa InSAN 2022. (Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome). As dificuldades percebidas na Amazônia também se estendem ao acesso à água.
- 3. Apesar de possuir a maior quantidade de água doce do país, correspondendo a 73% de toda a vazão hídrica nacional de acordo com Bordalo (2017), o Norte possui o maior de disponibilidade de água per capita do Brasil, reunindo alta vazão específica com baixa densidade populacional –, o acesso adequado à água para consumo humano nos municípios da região é insuficiente. Só para se ter uma ideia, em 2019, o índice de atendimento total com rede de abastecimento de água na região era de 57,5% e o de atendimento com rede de esgotos era de 12,3%, enquanto as médias nacionais eram de 83,7% e 54,1%, respectivamente (SNIS/SNS/MDR, 2020). Ademais, as dificuldades associadas ao acesso à água afetam não só aspectos relacionados à saúde humana e qualidade de vida, mas também interferem nas capacidades produtivas dessa população mais vulnerável que vive da agricultura, seja devido à influência que pode exercer sobre a capacidade física para o trabalho (pela ocorrência de doenças e diminuição dessa capacidade), seja pelos reflexos nas produções.
- 4. É nesse contexto que se insere o apoio à implantação de estruturas descentralizadas de abastecimento de água na Amazônia, através do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais Programa Cisternas. O Programa Cisternas tem como objetivo promover o acesso à água para consumo humano e produção de alimentos através da implementação de tecnologias sociais simples, de baixo custo e de fácil apropriação pelos beneficiários. Estabelecido como política pública desde 2003, é regulamentado pela Lei nº 12.873 de 2013, pelo Decreto nº 9.606 de 2018, e por um conjunto de normas complementares, o Programa destina-se a famílias rurais de baixa renda (renda per capita de até meio salário-mínimo) e a equipamentos públicos rurais afetados pela seca ou falta de água, com prioridade para povos e comunidades tradicionais. Ele se insere em um contexto de necessidade da promoção da segurança alimentar e nutricional e de ações de adaptação e convivência às condições climáticas e aos ecossistemas.
- 5. O modelo de execução do Programa envolve a parceria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) com entes públicos e organizações da sociedade civil, via convênios ou termos de colaboração. O processo de implementação, que prevê atividades de mobilização social, capacitações e organização do processo construtivo, ocorre a partir da ação de entidades privadas sem fins lucrativos, credenciadas previamente e contratadas pelos parceiros do Ministério.
- 6. No caso da Amazônia, a maior parte das tecnologias sociais padronizadas e mais adaptadas à região são capazes de oferecer soluções de água para consumo humano e de esgotamento, em uma perspectiva de direitos básicos. Além disso, a partir de 2018, foram estruturados modelos específicos que associam atividades de acompanhamento familiar após a entrega da estrutura de captação e armazenamento de água, dentro de uma estratégia para potencializar os ganhos advindos dessas tecnologias. A perspectiva é que o acompanhamento familiar disponibilizado auxilie as famílias a estruturarem projetos produtivos que possam não apenas promover segurança alimentar e geração de renda, mas também contribuir de forma efetiva para o uso e manejo sustentáveis da floresta e das águas, a conservação e uso sustentável da biodiversidade e a recuperação de áreas desmatadas.
- 7. Importante destacar que ao longo do histórico de execução do Programa Cisternas foram atendidas 1.074 famílias rurais de baixa renda no estado do Amazonas com as referidas tecnologias sociais. Em 2023, 3,9 mil tecnologias foram contratadas para os Estados da Amazônia, com investimento de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo R\$ 30.136.931,19 (trinta milhões, cento e trinta e seis mil novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos) para o Amazonas, cuja execução teve início em 2024. Os dados por Município no Estado do Amazonas seguem abaixo:

Tabela 1 - Famílias por Município no Estado do Amazonas

B.G i a fra i a	Fameliaa Akamalidaa	Familias a saucus ataudidas aus 2024	Tatal da Familias
Município	Famílias Atendidas	Famílias a serem atendidas em 2024	Total de Famílias
ALVARÃES	0	97	97
BARCELOS	87	0	87
BOCA DO ACRE	0	181	181
CARAUARI	563	2	565
FONTE BOA	118	168	286
JURUÁ	174	1	175
JUTAÍ	42	4	46
LÁBREA	0	187	187
MANICORÉ	90	261	351

PAUINI	0	4	4
TEFÉ	0	80	80
TOTAL	1074	985	2059

- 8. Cumpre-nos destacar que do total de famílias que serão atendidas no estado com as tecnologias sociais de acesso à água, sobretudo nas RESEXS Auatí-Paraná, Lago do Capanã-Grand Arapixi, Médio Purus e Ituxi e na Flona Tefé, cerca de 360 também serão beneficiadas simultaneamente com o Programa Fomento Rural, dentro de uma perspectiva de articulação entre os dois programas no sentido de potencializar os resultados em termos de melhoria na segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas.
- 9. Apesar dos resultados relevantes obtidos ao longo dos últimos anos e da eficácia do Programa, um dos principais desafios refere-se ao volume de recursos orçamentários ainda insuficiente para universalização do acesso à água de qualidade para a região, sendo que até o momento foram atendidos 11 dos 62 Municípios do Estado, entre eles o município de Tefé. *Urucurituba, São Sebastião de Uatamã, Silves, Urucará, Tabatinga, Tapauá, Tonantins e Uarini* figuram entre os municípios que ainda não foram contempledos pelo Programa.
- 10. Como estratégia de atuação para o enfrentamento do desafio supracitado, o Programa busca fontes de recursos diversas, a partir do estabelecimento de parcerias. Nesse contexto, há a perspectiva de contratação de mais 4,6 mil tecnologias sociais de acesso á água em 2024, em parceria com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), com investimentos do Fundo Amazônia da ordem de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). Desse total, a previsão é que 374 famílias sejam atendidas no Estado do Amazonas, nos Municípios de Humaitá, Pauini e Boca do Acre. Essa parceria está formalizada no Acordo de Cooperação Técnica D-121.2.0003.24, com vistas à consecução de ações voltadas à implantação de tecnologias sociais de acesso à água e outras ações sustentáveis visando à inclusão produtiva e a melhoria das condições de vida de famílias rurais de baixa renda, em especial aquelas caracterizadas como povos e comunidades tradicionais.
- 11. Isto posto, nos colocamos à diposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MYRIAM OLIVEIRA

Técnica

YARA DA SILVA FARIAS

Coordenadora-Geral de Acesso à Água - Substituta

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da Sesan para análise e posterior envio à ASPAR do MDS para manifestação.

CAMILE MARQUES SAHB

Diretora de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água



Documento assinado eletronicamente por Camile Marques Sahb, Diretor(a) de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água, em 24/12/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yara da Silva Farias**, **Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 24/12/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Myriam Cyntia Cesar de Oliveira**, **Técnico**, em 24/12/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao, informando o código verificador **16334393** e o código CRC **0D50ABD6**.

Referência: Processo nº 71000.086794/2024-14

SEI nº 16334393